



MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE

Estado do Paraná – Brasil

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone: 46-3556-1223

PORTARIA nº 37/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que em 01 de março de 2016, a servidora Keyla Cristiane Heintze Fiss, adquiriu o direito de avanço diagonal por merecimento após ter cumprido o período de estágio probatório conforme disposto no artigo 33 e 43 da Lei nº 889/2013 do Estatuto do Magistério, conforme, ofício nº 03/2016 de 03 de março de 2016.

Considerando que em 01 de março de 2018, a servidora Keyla Cristiane Heintze Fiss, adquiriu o direito de avanço diagonal por merecimento conforme o disposto do 43 da Lei Municipal nº 889/2013 do Estatuto do Magistério, conforme, ofício nº 02/2017 de 22 de fevereiro de 2018.

Considerando que em 01 de março de 2020, a servidora Keyla Cristiane Heintze Fiss, adquiriu o direito de avanço diagonal por merecimento conforme o disposto do 43 da Lei Municipal nº 889/2013 do Estatuto do Magistério, conforme, ofício nº 37/2019 de 09 de dezembro de 2019.

Considerando que a Portaria nº 37/2020, concedeu avanço a referida servidora passando a referência de 02 para 03, quando nesta data e, pelas razões acima expostas, pelo direito já adquirido o correto seria passar da referência 03 para 04; considerando o disposto nos artigos 43 até 49 da Lei Municipal nº 889/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de regularização, conceder avanço diagonal, a Servidora Keyla Cristiane Heintze Fiss, passando da referência 03 para 04.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 18 de março de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
PREFEITO MUNICIPAL